



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ LTDA - SEI Nº 00840.2025-3

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político e Administrativo – Setor “E”, CEP: 78050-908, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, Inciso XIII, doravante designado simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão Eletrônico nº 90.024/2024, **resolve registrar** os preços da empresa **DMS Comercio e Distribuicao de Café LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.174.960/0001-27, com sede na Rua Beta, 387 - Vila Paris, Contagem/MG, CEP: 32.372-090, endereço eletrônico: administrativo@dmscomercio.com.br / vendas02@dmscomercio.com.br, telefone: (31) 99149-6198, neste ato representado pelo seu Senhor **Eduardo Mesquita de Souza** - CPF: ***.980.086-**, conforme atos constitutivos apresentados, para futura e eventual aquisição de material de consumo: café, nesta capital, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 92/2024, de acordo com o que consta no SEI nº 02296.2023-0 e 00840.2025-3 e , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a recomposição do preço registrado através da Ata de Registro de Preços nº 92/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.024/2024, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Altera-se o item 4 - Dos Preços, Especificações e Quantitativos, atualizando-se o valor unitário do item único, passando o valor unitário do kg de café de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para **R\$ 52,73** (cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). O valor reajustado é resultante da aplicação do índice de 64,78% (sessenta e quatro vírgula setenta e oito por cento), correspondente à variação do preço da saca de café, fundamentada no item 18.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 92/2024 e alínea “d”, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021, a saber:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade Total	Quantidade (COREN-MT)	Quantidade (TRE-MT)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Café	Belveder Superior	kg	3.000	600	2.400	R\$ 52,73	R\$ 158.190,00

2.2. Em razão do reequilíbrio, a Ata de Registro de Preços passa a conter um valor global de R\$ 158.190,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e noventa reais).

2.3. A diferença entre os valores iniciais e os valores reequilibrados aplica-se apenas aos quantitativos fornecidos a partir da data de solicitação.

2.4. O valor reequilibrado aplica-se apenas ao saldo dos itens.

2.5. Os valores acima estão de acordo com as Decisões DG (ID 0919620 e ID 0928879), que integram este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamento a alínea "d", inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao TRE-MT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação, com a sua competente divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ex vi do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, condição para a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 92/2024.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 8 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

FORNECEDOR:

Eduardo Mesquita de Souza
Representante Legal do Fornecedor